

Ministério do Pesenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior



# Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Recursos Humanos





#### Lei nº 11.355/2006

#### **ESTRUTURA**

- Especialista em Metrologia e Qualidade Sênior Cargo isolado, Classe única
- Pesquisador-Tecnologista em Metrologia e Qualidade Carreira de Pesquisa e Desenvolvimento em Metrologia e Qualidade
- Analista Executivo em Metrologia e Qualidade Carreira de Gestão em Metrologia e Qualidade
- Técnico em Metrologia e Qualidade Carreira de Suporte Técnico à Metrologia e Qualidade
- Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade Carreira de Suporte à Gestão em Metrologia e Qualidade
- Auxiliar Executivo em Metrologia e Qualidade Carreira de Apoio Operacional à Gestão em Metrologia e Qualidade (em extinção)





Lei nº 11.355/2006

#### **Art.55**

§ 3º O concurso público será realizado para provimento efetivo de pessoal no padrão inicial da Classe inicial de cada Carreira ou para provimento de cargo isolado de provimento efetivo.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior



### Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro

NÍVEL	CARGO	CLASSE	PADRÃO
			III
		Α	II
	Pesquisador-Tecnologista em		l
Superior	Metrologia e Qualidade		VI
	Analista Executivo em		V
	Metrologia e Qualidade	В	IV
			III
	<b>-</b> / • • • • • •		II
	Técnico em Metrologia e Qualidade		I
	Guandad		VI
Intermediário	Assistente Executivo em		V
	Metrologia e Qualidade	С	IV
			III
			II
			1

Lei nº 11.355/2006



Lei nº 11.355/2006

#### Progressão Funcional e Promoção

Progressão Funcional - passagem do servidor de um padrão para outro imediatamente superior, dentro de uma mesma Classe

Promoção - passagem do servidor do último padrão de uma Classe para o padrão inicial da Classe imediatamente superior







Lei nº 11.355/2006

#### Progressão Funcional e Promoção

12 meses de efetivo exercício em cada Padrão de cada Classe

Pré-requisitos de cada Cargo e Classe

Avaliação de desempenho, da capacitação e da qualificação e experiência profissional, conforme disposto em regulamento.







Lei nº 11.355/2006

#### **Vencimento Básico**

NÍVEL	CARGO	CLASSE	Vencimento
			5.445,78
		Α	5.202,47
			5.027,19
			4.693,80
	Pesquisador-Tecnologista em		4.496,89
	Metrologia e Qualidade	В	4.306,76
			4.064,09
Superior	Analista Executivo em		3.890,98
	Metrologia e Qualidade		3.723,90
			3.461,06
			3.310,01
		С	3.163,99
			2.979,83
			2.847,09
			2.725,14







Lei nº 11.355/2006

#### Vencimento Básico

NÍVEL	CARGO	CLASSE	Vencimento
		A	2.785,32
			2.688,24
			2.594,71
			2.506,13
			2.418,25
	Técnico em Metrologia e Qualidade  Assistente Executivo em Metrologia e Qualidade	В	2.332,69
Interme- diário			2.252,30
			2.172,39
			2.094,57
			2.021,25
			1.948,69
		С	1.877,71
			1.810,19
			1.743,57
			1.678,28







Lei nº 11.355/2006

Gratificação pela Qualidade do Desempenho no Inmetro – GQDI

Devida aos ocupantes dos cargos de nível superior, intermediário e auxiliar do Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro, quando em exercício das atividades inerentes às suas atribuições no Inmetro.

Calculada a partir de Avaliação de Desempenho Institucional e de Avaliação de Desempenho Individual, baseada em planos de trabalho individuais dos servidores.

Art. 61-C (...) § 2º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento ou cessão sem direito à percepção da GQDI no decurso do ciclo de avaliação receberão a gratificação no valor correspondente a 80 (oitenta) pontos.

5º Ciclo – Iniciado em Junho de 2011





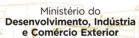


Lei nº 11.355/2006

#### Valor do Ponto da GQDI

CARGO	CLASSE	PADRÃO	Sem Título	Aperf. / Esp.	Mestrado	Doutorado
	A	III	57,72	58,77	58,82	70,35
		II	56,63	57,49	57,59	68,46
		I	55,54	56,22	56,37	66,61
Pesquisador-	В	VI	52,16	53,74	53,95	63,17
Tecnologista		V	51,17	52,56	52,77	61,47
em		IV	50,21	51,41	51,65	59,82
Metrologia e Qualidade		III	49,28	50,30	50,39	58,23
Qualidade		II	48,35	49,20	49,33	56,67
Analista		I	47,44	48,12	48,30	55,15
Executivo em Metrologia e Qualidade		VI	44,55	45,99	46,20	52,30
		V	43,71	44,99	45,22	50,90
		IV	42,88	44,00	44,08	49,53
		III	42,08	43,05	43,17	48,21
		II	41,28	42,11	42,27	46,92
		I _	40,49	41,18	41,38	45,65





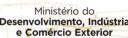


Lei nº 11.355/2006

#### Valor do Ponto da GQDI

		~		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	SEM GQ	COM GQ
	Α	III	13,93	18,66
		II	13,62	18,26
		I	13,32	17,87
Técnico em		VI	13,11	17,12
Metrologia e		V	12,82	16,75
Qualidade	В	IV	12,53	16,39
A ! - ! ! -		III	12,33	16,04
Assistente Executivo em		II	12,05	15,69
Metrologia e		I	11,77	15,35
Qualidade	С	VI	11,58	14,70
		V	11,31	14,38
		IV	11,04	14,07
		III	10,85	18,26 17,87 17,12 16,75 16,39 16,04 15,69 15,35 14,70 14,38
		II	10,59	13,47
		I	10,33	13,18







Lei nº 11.355/2006

Retribuição por Titulação

**Doutor – R\$ 1.185,87** 

Mestre – R\$ 473,30

Aperfeiçoamento ou de Especialização – R\$ 184,06 CH mínima de 360 h, podendo haver acumulação de cursos com CH mínima de 30 h, somando as 360 h.

Em nenhuma hipótese o servidor poderá perceber cumulativamente mais de um percentual relativo à titulação





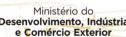


Lei nº 11.355/2006

#### Retribuição por Titulação

CARGO	CLASSE	PADRÃO	Aperf. / Esp.	Mestrado	Doutorado
	Α	III	367,82	945,81	2.369,78
		II	351,38	903,55	2.263,90
		I	339,54	873,11	2.187,63
Pesquisador-	rologia e lalidade nalista cutivo em	VI	317,03	815,21	2.042,55
Tecnologista em		V	303,73	781,01	1.956,87
Metrologia e		IV	290,89	747,99	1.874,13
Qualidade		III	274,49	705,84	1.768,53
Analista		II	262,80	675,78	1.693,20
Executivo em		I	251,52	646,76	1.620,49
Metrologia e		VI	233,77	601,11	1.506,11
Qualidade		V	223,56	574,88	1.440,38
		IV	213,70	549,51	1.376,84
		III	201,26	517,53	1.296,70
		II	192,30	494,48	1.238,94
		I	184,06	473,30	1.185,87







Lei nº 11.355/2006

Gratificação por Qualificação

Aperfeiçoamento ou de Especialização – R\$ 167,83 CH mínima de 360 h, podendo haver acumulação de cursos com CH mínima de 15 h, somando as 360 h.

Em nenhuma hipótese o servidor poderá perceber cumulativamente mais de um percentual relativo à titulação







#### Lei nº 11.355/2006

#### Gratificação por Qualificação

CARGO	CLASSE	PADRÃO	Aperf. / Esp.
		III	278,53
	A	II	268,82
		I	259,47
Técnico em		VI	250,61
Metrologia e		V	241,83
Qualidade	В	IV	233,27
		III	225,23
Assistente Executivo em		II	217,24
Metrologia e Qualidade		I	209,46
	C	VI	202,13
		V	194,87
		IV	187,77
		III	181,02
		II	174,36
		I	167,83





### **Outras Legislações**

#### Estágio Probatório

#### 3 anos

- Objeto de avaliação de desempenho específica requisitos mínimos estabelecidos pela Lei nº8.112/1990.
- Avaliação e Acompanhamento Individual de Estágio Probatório e Declaração de Estabilidade - NIG-DPLAD-064
- 3 Avaliações 10º, 20º e 30º meses
  - Composição de notas duas avaliações
  - 40% referente à Avaliação de Estágio Probatório
  - 60% referente à média das notas da Avaliação de Desempenho Individual da carreira do Inmetro, no período de 30 meses



## **Outras Legislações**

#### **Estabilidade**

- Adquirida após 3 anos de efetivo exercício EMC nº19
- Prevista no art. 21, da Lei nº8.112/1990
- Avaliação e Acompanhamento Individual de Estágio Probatório e Declaração de Estabilidade - NIG-DPLAD-064





### **Outras Legislações**

# Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu

- ⇒ É considerada afastamento para capacitação toda e qualquer ausência do servidor de seu local de trabalho, em decorrência do comparecimento a eventos ligados à capacitação
- ⇒ Pós-graduação stricto sensu previsto o afastamento
  - ⇒ Programas de mestrado e doutorado servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório
  - ⇒ Programas de pós-doutorado servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 4 (quatro) anos, incluído o período de estágio probatório





### Próximas Etapas

- Convocação para Exame Médico Comparecimento Obrigatório
  - Locais, datas e endereços disponíveis no sítio do Inmetro
- Nomeação
- Posse Presença Obrigatória na Data do Agendamento
  - Procuração Específica prevista no § 3º, do art. 13, da Lei nº8.112/1990
- Entrevistas para Identificação de Perfil Profissional
- Programa de Integração do Inmetro







### **AGRADECEMOS A ATENÇÃO**

ncbraga@inmetro.gov.br tmgarcia@inmetro.gov.br fcbitencourt@inmetro.gov.br

(21) 2679-9359 / 2679-9752 / 2145-3118